DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Resoluções 4
Atos Administrativos 12
Licenciamentos 12
Licitações e Contratos 15
Dispensas 15
Homologação / Adjudicação 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.743, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.318, de 07 de julho de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 10.862,34** (Dez mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e quatro centavos), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				**10.862,34**
02	18	01	SEÇÃO DE CULTURA	
1200	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	600,00
Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura		F.R.:	0 05 00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	133	Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022		
1202	13.392.1032.2040.0000		Difusão e Incentivo à Cultura e ao Turismo	10.262,34
Atividades Culturais, Biblioteca e Leitura		F.R.:	0 05 00	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
100	133	Aldir Blanc Lei nº 14.399/2022		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	**10.862,34**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 01 de setembro de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 9.990, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor público **Marcos Alberto Braga**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Planejamento, para atuar como GESTOR, e a empregada pública **Beatriz Lopes Vignotto da Silva**, lotado no cargo de Auxiliar de Contabilidade, para atuar como FISCAL nos contratos e/ou atas de registro de preços constantes no Processo de Licitação nº 094/2025, Pregão Eletrônico nº 043/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades STFC analógico e digital, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

Art. 2º REVOGAR as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 9.693, de 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DISCIPLINA O PROCESSO DE REMOÇÃO DE TITULARES DE EMPREGOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL (PEB I, PEB II, PEI, PDI, DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL, COORDENADOR PEDAGÓGICO, COORDENADOR DE NÚCLEO DE EMEB) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS PARA O ANO LETIVO DE 2027.

MARIA INÊS ROBERTO, Diretora do Departamento de Educação do município de Guararapes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Lei Complementar nº 170, de 13 de março de 2013, que dispõe sobre a reorganização do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

R E S O L V E :

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de remoção dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal dar-se-á, na forma deste regulamento:

I- a pedido:
a) mediante concurso de títulos e tempo de serviço;
b) por permuta;

II- ex-ofício.

Art. 2º Os processos de remoção por permuta, ou concurso de títulos e tempo de serviço dos integrantes do quadro do Magistério Público Municipal de Guararapes ocorrerão conforme as disposições desta Resolução.

§ 1º A remoção ex-oficio ocorrerá conforme o interesse da rede municipal de ensino, observados os critérios de oportunidade e conveniência administrativas.

§ 2º Findo o processo de remoção, o início do exercício das atribuições do cargo na unidade de destino dar-se-á a partir das atividades do ano letivo de 2027, salvo quando o servidor estiver em gozo de férias, licença ou desempenho de emprego em comissão, hipóteses em que deverá se apresentar no primeiro dia útil após o término do impedimento.

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o concurso de remoção, por permuta ou, títulos e tempo de serviço, dos titulares de empregos efetivos de docentes e de suporte pedagógico do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2027 deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por seu procurador legal, no período de **21 a 23 de setembro** do corrente ano, na própria Unidade Escolar, que posteriormente enviará Departamento de Educação.

§ 1º Poderão se inscrever para o concurso de remoção por títulos e tempo de serviço os ocupantes de emprego permanente com qualquer tempo de serviço após o ingresso.

§ 2º Poderão se inscrever para a remoção por permuta os ocupantes de empregos permanentes, depois de decorridos 2 (dois) anos de seu ingresso no emprego.

§ 3º Deverão se inscrever para o processo de remoção todos os professores para os quais foram atribuídas, a princípio, sala em substituição de professor titular afastado por tempo indeterminado.

§ 4º Deverão se inscrever para o processo de remoção, todos os professores que foram contratados no referido ano de 2026, independentemente da sala assumida;

§ 5º Deverão se inscrever para o processo de remoção, todos os professores que ficaram adidos neste ano de 2026, mesmo que a ele tenha sido designada outra função;

§6º O requerimento de inscrição deverá ser preenchido em conformidade com o modelo constante do Anexo I desta Resolução, sendo que na hipótese de remoção por títulos e tempo de serviço, o requerimento deverá estar devidamente acompanhado da declaração da pontuação de tempo de serviço que o candidato possuir.

§ 7º Os candidatos a remoção que possuem acúmulo de cargo deverão apresentar declaração de compatibilidade de horário, de acordo com o Art. 5º, incisos I e II, § 1º e 2º do Decreto nº 41.915/1997 e Art. 118, § 3º, da Lei nº 8.112/1990, incluído pela Lei nº 9.527/1997.

Art. 4º Compete ao Diretor do Departamento de Educação, em consonância com o Diretor de Escola, Coordenador de Núcleo, Coordenador de Creche e a comissão de remoção/atribuição, o deferimento ou indeferimento da inscrição.

Art. 5º Não havendo inscrição do titular de cargo, o mesmo permanecerá na unidade escolar, exceto o titular de cargo que se encontre na condição de adido, cuja inscrição para o processo de remoção **é** obrigatória.

Parágrafo único. Não cumprindo o docente adido a obrigação de que trata o caput, o profissional será removido ex-oficio, pela comissão de remoção e Diretor do Departamento de Educação, para a unidade onde houver necessidade.

CAPÍTULO III
DA REMOÇÃO POR CONCURSO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

Art. 6º A remoção por concurso de título e tempo de serviço dar-se-á quando surgirem empregos livres.

Parágrafo único. A remoção por concurso de títulos e tempo de serviço sempre deverá preceder ao de ingresso para provimento de empregos do quadro do magistério, somente podendo ser oferecidas em concurso de ingresso as vagas remanescentes do concurso de remoção.

Art. 7º Havendo empate entre os inscritos serão obedecidos aos seguintes critérios de preferência:

I– Maior tempo de serviço no magistério público de Educação do Município;
II– Assiduidade;
III– Maior idade;
IV– Maior número de filhos abaixo de 18 anos.

Art. 8º Findo o processo de avaliação e classificação, o Departamento de Educação tornará pública a classificação dos candidatos no Concurso, mediante fixação na sede do Departamento de Educação e nas Unidades Escolares.

Art. 9 O candidato que não concordar com a relação divulgada terá até às 17 (dezessete) horas do dia seguinte ao da publicação da lista de classificação para apresentar recurso à Comissão do Concurso.

§ 1º O recurso de que trata o caput deverá ser devidamente fundamentado e protocolado diretamente no Departamento de Educação.

§ 2º Em qualquer caso, os recursos não terão efeito suspensivo.

§ 3º Transcorrido o prazo previsto no caput para interposição de recurso, os dados dos candidatos serão ratificados e não será permitida qualquer alteração posterior.

§ 4º Após a apresentação dos recursos, a Comissão oferecerá resposta aos mesmos no prazo de até 01 (um) dia útil.

§ 5º Decididos os recursos, será feita a publicação da classificação final, observados os prazos previstos em cronograma.

Art. 10. As vagas relacionadas para o concurso de remoção compreendem as iniciais e as potenciais, sendo:

I– Iniciais, as existentes nas unidades escolares e núcleos ou em prospecto elaborado pelo Departamento de Educação.

§ 1º No segmento de Educação Infantil, primeiramente a remoção será efetuada dentro de cada Núcleo de Educação Infantil, entre as escolas que os compõem, sempre que surgir à vaga, na sequência, realizada na remoção geral do município.

II– Potenciais, as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção e que as deixaram livres após terem se removido.

§ 1º A vaga potencial só se tornará disponível após liberada pelo seu titular em decorrência deste concurso.

§ 2º No surgimento da vaga que em princípio era potencial, tão logo se torne real, será oportunizado aos candidatos que estão no aguardo, de acordo com as respectivas pontuações.

Art. 11. O docente que for removido por ato do Executivo Municipal com base no presente concurso de remoção deverá iniciar exercício na escola de destino para a qual foi removido no primeiro dia de atividades do ano de 2027.

CAPÍTULO IV
DAS VAGAS

Art. 12. O candidato será classificado entre seus pares e terá seu posto de trabalho atribuído, observadas suas preferências e habilitações, pelo Departamento de Educação.

Parágrafo único. Para fins deste processo de remoção, apenas considerar-se-ão vagas, para cada candidato, aquelas cuja jornada ou número de aulas sejam idênticos.

CAPÍTULO V
DA REMOÇÃO POR PERMUTA

Art. 13. A remoção por permuta ocorrerá quando dois integrantes do quadro do magistério, no exercício de idênticas atividades e situação funcional requererem mudança dos respectivos postos de trabalho, observado sempre o início do ano ou o interesse da Administração.

Parágrafo único. O docente ou especialista de educação participará da remoção por permuta, desde que efetue inscrição nos prazos estabelecidos na presente Resolução.

CAPÍTULO V
DOS ADIDOS

Art. 14. Findo o processo de remoção, os candidatos considerados adidos, ficarão relacionados em uma lista, de acordo com a respectiva pontuação, à disposição do Departamento de Educação, com atribuição em data posterior a deste concurso.

Parágrafo único. Na atribuição aos professores adidos, no caso de substituição por tempo indeterminado, em virtude do afastamento do titular, ou para outra finalidade de necessidade do município, terão preferência de escolha o professor que já trabalhou no ano de 2026 na referida unidade escolar, onde exista a vaga, e de acordo com o interesse da administração, tendo como critério o vínculo com a unidade em detrimento da pontuação.

CAPÍTULO VI
DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 15. O professor que possuir 02 (dois) cargos no mesmo seguimento só poderá se remover se houver a disponibilidade de levar os 02 (dois) cargos para a mesma unidade.

Art. 16. A escolha das vagas do concurso de remoção ocorrerá no dia e horário apresentado no Anexo III. As vagas estarão relacionadas no Anexo II.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Compete ao Departamento de Educação publicar as comunicações pertinentes aos concursos de remoção, bem como as instruções que julgar necessárias.

Art. 18. Todos os atos pertinentes aos concursos de remoção poderão ser efetuados mediante procuração, devendo, para tanto, ser apresentados os instrumentos de mandato, documentos de identidade do procurador, sem prejuízo de demais documentos que se fizerem necessários para a prática dos atos.

Art. 19. O ato de inscrição do candidato implica no reconhecimento e compromisso de aceitação desta Resolução e das demais normas disciplinadoras do Concurso de Remoção.

Art. 20. O concurso de remoção será conduzido por uma Comissão, abaixo designada, sob a presidência do primeiro membro:

I- Maria Inês Roberto, RG nº 17.363.353-5;
II- Alessandra da Silva Camargo, RG nº 26.845.318-4;
III- Lílian Trigílio da Silva Okamoto, RG nº 22.526.469-9;
IV- Adriane Mestriner, RG nº 19 180 861-1;
V- Mônica Natali Vianna Ferreira, RG nº 24 986 587-7;
VI- Claudia Cristina Gonçalves, RG nº 35.165.689-3;
VII- Camila Varnes, RG nº 40.911.406-6;
VIII- Mariana Cattino Kawatani Neira, RG n° 44.283.619-3.

Parágrafo único. São atribuições dos membros da Comissão do Concurso de Remoção:

I- Executar o processo de remoção por títulos e pontuação ou por permuta;
II- Promover reuniões com os Diretores de Escola para viabilizar o processo de remoção e títulos e por permuta, quando necessário;

III- Analisar e emitir parecer em recursos apresentados pelos docentes;
IV- Avaliar o processo de remoção;
V- Outras atribuições necessárias ao bom andamento do concurso de remoção.

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso de Remoção e pelo Departamento de Educação.

Art. 22. O cronograma do concurso de remoção a que se refere esta Resolução é o constante do Anexo III.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guararapes, 02 de setembro de 2026

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento de Educação

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
A que se refere o Parágrafo 4º do Art. 3º

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato
Cargo
RG
Data de Nascimento_____/_____ /_____
Escola
Endereço Número
Município UF
Telefone Número filhos
Situação do candidato no ano de 2026: ( ) adido, executando funções correlatas; ( ) titular de sala livre; ( ) substituindo professor afastado; ( ) outra. Qual:_____

Guararapes, _____/____/_____

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

VAGAS PARA REMOÇÃO

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – P.D.I.		
ESCOLAS	**VAGAS**	**PERÍODO**
NÃO EXISTE SALA LIVRE PARA REMOÇÃO	XXX	XXX
TOTAL	XXXXX	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL INFANTIL– P.E.I.		
ESCOLAS	**VAGAS**	**PERÍODO**
	Iniciais	
NÃO EXISTE SALA LIVRE PARA REMOÇÃO	XXX	XXX
TOTAL	XXXX	

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL- P.E.B.- I		
ESCOLAS	**VAGAS**	**PERÍODO**
	Iniciais	
EMEB Dr. Antônio Pinto de Oliveira	02	tarde
EMEB Adelmo Almeida	01	tarde
EMEB Prof.ª Ivete A. T. de Oliveira	01	tarde
TOTAL	04	

COORDENADOR DE NÚCLEO DE EMEB	
ESCOLA	**VAGA**
EMEB Brígida Cagnin Zancaner	01
TOTAL	01

Guararapes, 02 de setembro de 2026

Maria Inês Roberto
Diretora do Departamento Municipal de Educação

ANEXO III

CRONOGRAMA

DIA	HORÁRIO	DESCRIÇÃO	LOCAL
De 20 a 23/09	Horário de funcionamento das Unidades Escolares (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)	Inscrição de Processo de Remoção	Unidade Escolar
Dia 24/09/2026	Horário de funcionamento do Departamento de Educação (das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)	Entrega, pelas Unidades Escolares, das fichas de inscrição para o processo de remoção	Departamento de Educação
25/09/2026	A partir das 08:00, análise da documentação. Até as 17:00, divulgação da classificação.	Análise dos documentos e Publicação da classificação dos docentes inscritos no Processo de remoção	Departamento de Educação e Unidade Escolar
28/09/2026	Horário de funcionamento do Departamento de Educação (das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00)	Interposição de recursos	Departamento de Educação
29/09/2026	A partir das 08:00	Decisão dos recursos	Departamento de Educação
30/09/2026	A partir das 10:00	Publicação da classificação final.	Departamento de Educação
05/10/2026	Às 17:15 Remoção de Professores de Educação Básica (PEB I)	Processo de Remoção e Permuta Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação Rua João Batistela, nº 715, Centro
06/10/2026	Às 17:15 Remoção Professores de Educação Infantil (PEI)	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação Rua João Batistela, nº 715, Centro
07/10/2026	Às 17:15 Remoção de Professores de Desenvolvimento Infantil (PDI)	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação Rua João Batistela, nº 715, Centro
08/10/2026	Às 09:00 Coordenador de Núcleo de EMEI	Processo de Remoção e Permuta	Departamento de Educação Rua João Batistela, nº 715, Centro

Atos Administrativos

Licenciamentos

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-864-000010-1-5** DATA DE VALIDADE: **01/09/2027**

Nº PROCESSO:	**083/2018-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1318/2026-VISAM** DATA DO PROTOCOLO: **25/08/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8640-2/02 LABORATÓRIOS CLÍNICOS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**139 POSTO DE COLETA LABORATORIAL / TIPO II**

RAZÃO SOCIAL:	**GRUPO MASTELLINI LTDA**	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**LABORATÓRIOS MASTELLINI**	
CNPJ / CPF:	**11.082.876/0005-74**	
LOGRADOURO:	**Rua MARECHAL DEODORO**	NÚMERO: **850**
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	**CENTRO**	
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**	
CEP:	**16700-000**	UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:		

RESPONSÁVEL LEGAL: **JADER MASTELLINI ANSELMI**
CPF: **31701039893** CONSELHO REGIONAL: **CRF**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **48556** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CARLA DAYANA SARTORI BEARARI**
CPF: **43266498879** CONSELHO REGIONAL: **CRBM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **42673** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES — LOCAL

01/09/2026 — DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL — DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO — DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000147-1-0** DATA DE VALIDADE: **01/09/2027**

Nº PROCESSO:	**053/2019**
Nº PROTOCOLO:	**1326/2026** DATA DO PROTOCOLO: **27/08/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**CLINICA DE MEDICINA DE TRAFEGO GUARARAPES LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**CLINICA DE MEDICINA DE TRAFEGO GUARARAPES LTDA**
CNPJ / CPF:	**31.489.703/0001-59**
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO** NÚMERO: **873**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-013** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **LUIS CARLOS EL-KADRE**
CPF: **00190639890** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **48.327** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LUIS CARLOS EL-KADRE**
CPF: **00190639890** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **48.327** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **IVAN TADEU REZENDE**
CPF: **92392873887** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **34.550** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

01/09/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de GUARARAPES

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **351820601-863-000052-1-5** DATA DE VALIDADE: **01/09/2027**

Nº PROCESSO:	**514/2004-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**1111/2026** DATA DO PROTOCOLO: **13/07/2026**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**CLINICA DE ORTOPEDIA E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA** CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	**PIRES CLINICA DE ORTOPEDIA**
CNPJ / CPF:	**06.251.828/0001-07**
LOGRADOURO:	**Avenida MARECHAL FLORIANO,** NÚMERO: **1275**
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	**CENTRO (04-282)**
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**
CEP:	**16700-000** UF: **SP**
PÁGINA DA WEB:	

RESPONSÁVEL LEGAL: **CARLOS EDUARDO CANATO PIRES**
CPF: **07063971859** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **60.872** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **CARLOS EDUARDO CANATO PIRES**
CPF: **07063971859** CONSELHO REGIONAL: **CRM**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **60.872** UF: **SP**

O(A) CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRI-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

GUARARAPES LOCAL

01/09/2026 DATA DE DEFERIMENTO

CHEFE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Licitações e Contratos

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA FRACASSADA
PROCESSO Nº 105/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 08 NOTEBOOK PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Guararapes torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que, relativamente à Dispensa Eletrônica acima citada, tendo em vista que os produtos apresentados pelas empresas classificadas não cumprem os requisitos mínimos estabelecidos em edital, declaro a dispensa fracassada.

Guararapes, 01 de setembro de 2026
Enevaldo Albano
Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 867.596,75. ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, lote: 153, no valor total de R$ 5.929,00; PB FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, lotes: 49, 51, 52, 59, 60, 66, 71, 74, 75, 76, 77, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 148, 149, 155, 159, 161, no valor total de R$ 29.333,50; LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA, lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 80, 84, 100, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 136, 137, 138, 139, 143, 144, 145, 146, 147, 152, 154, 166, 167, 169, 170, 174, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, no valor total de R$ 694.214,40; JPW DISTRIBUIDORA ONLINE LTDA, lote: 47, 48, 68, 69, 73, 79, 95, 102, 128, 160, 162, 164, 168, 173, no valor total de R$ 51.963,50; TRIUNFO ILUMINACAO LTDA, lotes: 67, 70, 101, no valor total de R$ 1.838,50; 53046304 BRUNO SOUZA LOPES, lotes: 125, 126, 127, no valor total de R$ 6.680,00; JM LICITACOES LTDA, lote: 46, no valor total de R$ 19.254,00; BOMBARDA&BOMBARDA COMERCIO LTDA, lotes: 45, 72, 78, 85, 87, 94, 96, 97, 98, 99, 119, 140, 141, 142, 150, 151, 156, 157, 158, 163, 165, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 200, no valor total de R$ 53.438,85; FERREIRA & KOHLER ILUMINACAO LTDA, lotes: 50, 106, no valor total de R$ 4.945,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 1 de setembro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA APLICAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Adjudico o objeto às empresas vencedoras, valor total: R$ 740.108,00. CHEIM PRODUTOS QUIMICOS LTDA, lote: 01, no valor total de R$ 655.000,00; GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A., lote: 05, no valor total de R$ 6.980,00; QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA, lotes: 04, 06, no valor total de R$ 9.128,00; GS JORGE JUNIOR – ME, lotes: 02, no valor total de R$ 66.000,00; VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA – EPP, lotes: 03, no valor total de R$ 3.000,00.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 1 de setembro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 088/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 1 de setembro de 2026
ALEX PERAMO DE ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 109/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA APLICAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE

GUARARAPES, CONFORME DESCRIÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Prefeito Municipal, Autoridade Competente do MUNICÍPIO DE GUARARAPES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUARARAPES (SP), terça-feira, 1 de setembro de 2026

ALEX PERAMO DE ARRUDA

PREFEITO MUNICIPAL

.....